



Lei nº 396/2012

Torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas ruas, avenidas, feiras livres, centro comercial, portarias de clubes, espaço festivos, pontos turísticos, entradas e saídas e pontos estratégicos localizadas no Município de Guadalupe – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Guadalupe – PI obrigado a instalar dispositivos de câmeras de vigilância em ruas, avenidas, feiras livres, centro comercial, portarias de clubes, espaços festivos, pontos turísticos, entradas e saídas do município, calçadas e estacionamentos de instituições financeiras, e pontos estratégicos situados no âmbito do Município.

**Art. 2º** - O município de Guadalupe poderá convênir com as polícias civil e militar para monitoramento durante vinte e quatro horas, devendo conter:

I – sistema de monitoração e gravação eletrônicas de imagens, em tempo real, através de circuito fechado de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, em uma sala na sede do Quartel da Polícia Militar de Guadalupe – PI ou em outra instituição apropriada.

II – O Sistema de monitoramento deverá conter:

- Câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores com resolução capaz de permitir a clara identificação de assaltantes, criminosos e suspeitos, instaladas em todos os acessos destinados ao público, locais de acesso aos mesmos, bem com nas calçadas externas de instituições financeiras e na área de estacionamento, onde houver;
- Equipamento que permita a gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras;
- Gravação simultânea, permanente e ininterrupta das imagens de todas as câmeras, de forma que sempre se tenha armazenadas, no equipamento de controle, as imagens nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;
- Equipamento de gravação de caixa de proteção e instalação em local que não permita sua violação ou remoção através da utilização de armas de fogo, ferramentas ou instrumento de utilização manual;
- Equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por no mínimo 2 (duas) horas, no caso de falhas no fornecimento de energia elétrica.

**Parágrafo Único** – O Município de Guadalupe poderá também convênir com instituições financeiras, casas lotéricas, pag-contas e comerciantes de modo geral, obtendo auxílio financeiro para custeio de despesas para o sistemas de monitoramento.

**Art. 3º** - É vedada a publicação de imagens de pessoas que venham provocar constrangimentos, ferir –lhe a honra e a moral, exceto nas situações de práticas delituosas ou por expressa autorização judicial.

**Parágrafo Único** - Ficam proibidas as publicações e veiculações de imagens de crianças e adolescentes nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/690, art. 143 e 247 § 1º.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e doze.

  
Wallem Rodrigues Mousinho  
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em oito de maio de dois mil e doze.

  
Djaci Alves de Carvalho  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS  
CNPJ. 01.612.576/0001-72

**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE POSSE Nº 01/2012

Guaribas, 10 de Janeiro de 2012.

EMPOSSADO: TÂMARA DIAS NUNES

RG.: 2.285.311-SSP/PI

DATA NASC.: 05/07/1984

FILIAÇÃO: Neidimar Guerra Nunes e Maria Risoneide Dias de A. Nunes.

Aos dias dez (10) do mês de Janeiro do ano de dois e doze (2012), em Guaribas, Estado do Piauí, na Sede da Prefeitura, após cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Concurso Público nº 01/2010-APPM, realizado em 18.07.2010 e homologado em 03.01.2011, com promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao cargo, assumiu nesta data por tempo indeterminado o cargo público de ENFERMEIRO do quadro dos servidores efetivos do município de Guaribas/PI, com base na Portaria de Nomeação nº 02/2012 de 10.01.2012 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guaribas, pelo o qual foi mandado digitar o presente Termo de Posse e Compromisso, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo o Prefeito Municipal e o empossado.

Ercílio Matias de Andrade  
Prefeito Municipal

Tâmara Dias Nunes  
EMPOSSADO(A)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS  
CNPJ. 01.612.576/0001-72

**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE POSSE Nº 02/2012

Guaribas, 10 de Janeiro de 2012.

EMPOSSADO: RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO

RG.: 2.242.828-SSP/PI

DATA NASC.: 14/03/1986

FILIAÇÃO: Jose Arnobio Ribeiro e Marilene Costa Oliveira Ribeiro.

Aos dias dez (10) do mês de Janeiro do ano de dois e doze (2012), em Guaribas, Estado do Piauí, na Sede da Prefeitura, após cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Concurso Público nº 01/2010-APPM, realizado em 18.07.2010 e homologado em 03.01.2011, com promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao cargo, assumiu nesta data por tempo indeterminado o cargo público de ENFERMEIRO do quadro dos servidores efetivos do município de Guaribas/PI, com base na Portaria de Nomeação nº 03/2012 de 10.01.2012 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guaribas, pelo o qual foi mandado digitar o presente Termo de Posse e Compromisso, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo o Prefeito Municipal e o empossado.

Ercílio Matias de Andrade  
Prefeito Municipal

Rodrigo Oliveira Ribeiro  
EMPOSSADO(A)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS  
CNPJ. 01.612.576/0001-72

**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE POSSE Nº 03/2012

Guaribas, 13 de Março de 2012.

EMPOSSADO: DEUJIANA ALVES DIAS

RG.: 2.602.959-SSP/PI

DATA NASC.: 09.07.1984

FILIAÇÃO: Salvador Alves e Lidia Dias Alves.

Aos dias treze (13) do mês de Março do ano de dois e doze (2012), em Guaribas, Estado do Piauí, na Sede da Prefeitura, após cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Concurso Público nº 01/2010-APPM, realizado em 18.07.2010 e homologado em 03.01.2011, com promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao cargo, assumiu nesta data por tempo indeterminado o cargo público de ZELADORA do quadro dos servidores efetivos do município de Guaribas/PI, com base na Portaria de Nomeação nº 11/2012 de 12.03.2012 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guaribas, pelo o qual foi mandado digitar o presente Termo de Posse e Compromisso, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo o Prefeito Municipal e o empossado.

Ercílio Matias de Andrade  
Prefeito Municipal

Deujiana Alves Dias  
EMPOSSADO(A)